	go: F4EC025E-D27C765A-A0644727-B4B6CD9C
	200
	B4B
	.57-
۸i	447
502	A06
10/2	5A-
9	276
eB	727
EIRO	3E-[
Ψ	202
	4E
IULIO ASSIS CORREA I	ю П
CORRE	ódig
5	000
ASSIS	me
A	nfor
JULIO	e -
o S	Sede
od e	or/sp
eut	ov.k
tall	m.g
gig	Se.a
g	lta.te
Sins	nsu
as	00/
5	ittp:
neu	ite
jo C	0 8
ğ	SSE
Est	ace
	ncia
	erê
	cont
	ara (
	ñ

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/	/_	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº
110.11

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

## ACÓRDÃO Nº1584/2022- TCE-TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11614/2019.
  - **Apensos:** Processo nº 11716/2019 e 11722/2019.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- **3- Órgão:** Secretaria de Estado da Fazenda SEFAZ.
- 4- Exercício: 2018.
- **5- Responsável:** Maria da Conceição Guerreiro da Silva (Ordenador de Despesa), Alessandro Ribeiro (Ordenador de Despesa), Hélio Ferreira da Silva (Ordenador de Despesa).
- 6- Advogado: Não possui.7- Unidade Técnica: DICAD.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 5528/2022, Dr. Evanildo Santana Bragança, Procurador de Contas.
- 9- Relator: Conselheiro Júlio Assis Correa Pinheiro.

**EMENTA**: Prestação de Contas Anual. Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ. Exercício de 2018.

Regularidade. Quitação. Arquivamento.

#### 10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em parcial consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular a Prestação de Contas Anual da Secretaria de Estado da Fazenda, exercício 2018, sob a responsabilidade do Sr. Hélio Ferreira da Silva (01.01.2018 a 05.06.2018), nos termos do art. 71, II, da CF/88, art. 40, II, da CE/89, 19, II e 22, I, da Lei Orgânica TCE/AM c/c art. 11, III, "a", "3" e art. 188, II e §1°, I, da Resolução TCE/AM n° 04/02 (Regimento Interno TCE/AM);
- 10.2. Julgar regular a Prestação de Contas Anual da Secretaria de Estado da Fazenda, exercício 2018, sob a responsabilidade do Sr. Alessandro Ribeiro (07.06.2018 a 29.07.2018), nos termos do art. 71, II, da CF/88, art. 40, II, da CE/89, 19, II e 22, I, da Lei Orgânica TCE/AM c/c art. 11, III, "a", "3" e art. 188, II e §1°, I, da Resolução TCE/AM n° 04/02 (Regimento Interno TCE/AM);
- 10.3. Julgar regular a Prestação de Contas Anual da Secretaria de Estado da Fazenda, exercício 2018, sob a responsabilidade da Sra. Maria da Conceição Guerreiro da Silva (30.07.2018 a 31.12.2018), nos termos

	٠,
	$\simeq$
	9
	بر
	C
	œ
	Ω
	insultatre am dov br/spede e informe o código: F4FC025F-D27C765A-A0644727-B4B6CD9C
	œ
	⋾
	Ň
	5
	$\subseteq$
	$\mathbf{Z}$
N	К
N	$\approx$
0	×
N.	7
$\stackrel{>}{\sim}$	ď
$\simeq$	Ľ
	œ
رر	^
$\overline{}$	( )
⊏	~
둤	'n
Ψ	
$\sim$	┱
ሯ	ш
=	5
Ш	2
Ē	C
=	C
≤	ш
ado digitalmente por JULIO ASSIS CORREA PINHEIRO em 19/10/20	₹
_	ıĭ
⋖	_
ш	ö
$\boldsymbol{\gamma}$	č
$\overline{\gamma}$	=
ᅕ	۲,
ب	7
$\mathcal{L}$	~
^	C
	Œ
S	2
'n	Ξ
7	С
_	₹
$\supset$	.=
_	Œ
⇉	4
_	*
$\overline{}$	7
≒	×
$\simeq$	ŭ
ч	~
œ.	ā
₹	_
酉	6
č	ř
느	_
g	≥
ቘ	π
$\simeq$	4
o	7
_	7
×	π
ĸ	±
č	=
~	Ç.
ŝ	Ξ
ö	ç
=	۲
0	
_	2
2	Ŧ
Ξ	_
ā	a:
ž	£
≒	U.
ನ	c
ĭ	_
ಕ	ď.
Este documento for assinado digitalmente por JULIO ASSIS CORREA PINHEIRO em 19/10/2022.	ara conferência acesse o site http://consu
Æ	ă
õ	č
Ú	ŏ
_	~
	.00
	ပ္
	2
	ď
	ď
	Ť
	Έ
	č
	~
	,,,

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De /	/	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

# ACÓRDÃO Nº1584/2022- TCE-TRIBUNAL PLENO

do art. 71, II, da CF/88, art. 40, II, da CE/89, 19, II e 22, I, da Lei Orgânica TCE/AM c/c art. 11, III, "a", "3" e art. 188, II e §1°, I, da Resolução TCE/AM n° 04/02 (Regimento Interno TCE/AM);

- **10.4.** Dar quitação aos Srs. Hélio Ferreira da Silva, Alessandro Ribeiro e Maria da Conceição Guerreiro da Silva, nos termos do art. 24, da Lei Estadual nº 2.423/96 c/c art. 189, II, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM;
- **10.5. Arquivar** o presente processo, após o cumprimento das formalidades legais.
- 11- Ata: 35<sup>a</sup> Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 28 de setembro de 2022.
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Érico Xavier Desterro e Silva (Presidente não votou), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Mário Manoel Coelho de Mello, Josué Cláudio de Souza Neto e Luis Fabian Pereira Barbosa.
- **14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dra. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça, Procuradora-Geral.

### ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro-Presidente

#### JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

Conselheiro Relator

### FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

Procuradora-Geral